

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº245/2023 - Data: de 22
de dezembro de 2023.

**LEI N.º 1740/2023.
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos termos em que especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na forma do inciso IX do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à matéria, a firmar acordo de pagamento com Espólio e Herdeiros de Alcimy Erivan Viana, decorrente das ações judiciais nºs 8342-98.2019.816.0038 e 10330-52.2022.816.0038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca.

Art. 2º O acordo terá como parâmetro a quitação dos débitos atualizados até o mês de setembro do corrente ano em R\$ 255.075,62 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e sessenta e dois centvos), em parcela única com desconto de 30% (trinta por cento), para o pagamento à vista cujo o valor perfaz o montante de R\$ 178.552,93 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), acrescido das parcelas que vencerem até a data da formalização do acordo, sobre o qual será aplicado o mesmo desconto.

Parágrafo único. Os valores mensais das parcelas vincendas deverão ser depositadas em conta bancária do Município para posterior repasse as quais não incidirão a porcentagem do desconto mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.22 15:49:13
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**